



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO V — N.º 189

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 3 DE OUTUBRO DE 1963

BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

FAP N.º 486-1963

Nomeação para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo C-4, de Assessor da Superintendência.

1. Artigo 24, alínea "D", do Regimento Interno.
2. Artigo 15 do EFBNDE. Jurema Braga Mano — Analista Administrativo — Classe B e Assessor de Diretor.

Proc. n.º 110-63.

Rio, 23 de agosto de 1963 — *Genival de Almeida Santos* — Diretor — Superintendente.

Data da vigência — A partir da publicação no Diário Oficial.

FAP. N.º 526-1963

Dispensa de Responsável pelo Expediente da Assessoria Técnica — Cargo em Comissão, Símbolo C-3, do Departamento de Projetos.

Artigo — alínea D, do Regimento Interno. Jardy Sellos Corrêa — Assessor de Diretor.

Proc. n.º 110-63.

Rio, 12 de setembro de 1963 — *Genival de Almeida Santos*, Diretor — Superintendente.

Data da vigência — A partir da publicação no Boletim de Serviço.

FAP. N.º 527-1963

Designação para Responder pelo Expediente da Assessoria Técnica — Cargo em Comissão, Símbolo C-3, do Departamento Econômico.

Jardy Sellos Corrêa — Assessor de Diretor.

Proc. n.º 110-63.

Rio, 12 de setembro de 1963 — *Genival de Almeida Santos*, Diretor — Superintendente.

Data da vigência — A partir da publicação no Boletim de Serviço.

FAP. N.º 529-1963

Designação para Responder pelo Expediente da Divisão de Estudos Regionais, Cargo em Comissão, Símbolo C-3, do Departamento Econômico.

Artigo 24, alínea D, do Regimento Interno. Proc. n.º 10.110-63.

Rio, 12 de setembro de 1963 — *Genival de Almeida Santos*, Diretor — Superintendente.

Data da vigência — A partir da publicação no Boletim de Serviço.

Luiz Carlos de Andrade — Economista — Classe B, e Chefe do Setor de Coordenação de Programas do Departamento Econômico.

Proc. n.º 110-63.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Rio, 12 de setembro de 1963 — *Genival de Almeida Santos*, Diretor — Superintendente.

Data da vigência — A partir da publicação no Boletim de Serviço.

FAP. N.º 531-1963

Dispensa de Substituto Eventual do Chefe do Setor de Coordenação de Programas, Cargo em Comissão, Símbolo C-4, da Divisão de Estudos Regionais do Departamento Econômico.

Artigo 24, alínea D, do Regimento Interno. José Clemente de Oliveira — Economista — Classe C.

Proc. n.º 110-63.

Rio, 12 de setembro de 1963 — *Genival de Almeida Santos*, Diretor — Superintendente.

Data da vigência — A partir da publicação no Boletim de Serviço.

FAP. N.º 532-1963

Designação para Responder pelo Expediente do Setor de Coordenação de Programas, Cargo em Comissão, Símbolo C-4, da Divisão de Estudos Regionais do Departamento Econômico.

Artigo 24, alínea D, do Regimento Interno. Luiz Augusto Duarte de Magalhães — Auxiliar de Economista, Interno.

Proc. n.º 110-63.

Rio, 12 de setembro de 1963 — *Genival de Almeida Santos*, Diretor — Superintendente.

Data da vigência — A partir da publicação no Boletim de Serviço.

FAP. N.º 533-63

Dispensa de responsável pelo expediente do Setor de Estudos Financeiros e Atuariais, cargo em Comissão, símbolo C-4, da Divisão de Estatística e Atuária do Departamento Econômico.

Artigo 24, alínea "d", do Regimento Interno. José Antônio de Azevedo, Auxiliar de Estatístico, classe "C". Proc. n.º 10.110-63.

Data da vigência: a partir da publicação no Boletim de Serviço.

FAP. N.º 534-63

Designação para responder pelo expediente do Setor de Análise, Pesquisa e Levantamentos, cargo em Comissão, símbolo C-4, da Divisão de Estudos Regionais do Departamento Econômico.

Artigo 24, alínea "d" do Regimento Interno — José Antônio de Azevedo, Auxiliar de Estatístico, classe "C". Proc. n.º 10.110-63.

Data da vigência: a partir da publicação no Boletim de Serviço.

FAP. N.º 535-63

Designação para responder pelo expediente do Setor de Indústria Química, cargo em Comissão, símbolo C-4,

da Divisão de Estudos Setoriais do Departamento Econômico. Artigo 24, alínea "d", do Regimento Interno — José Clemente de Oliveira, Economista, classe "C". Proc. n.º 10.110-63.

Data da vigência: a partir da publicação no Boletim de Serviço.

FAP. N.º 537-63

Designação para responder pelo expediente do Setor de Indústria de Bens de Capital, cargo em Comissão, símbolo C-4, da Divisão de Estudos Setoriais do Departamento Econômico.

Artigo 24, alínea "d", do Regimento Interno — Raymundo Miguel Saraiva, Auxiliar de Economista, classe "C". Proc. n.º 10.110-63.

Data da vigência: a partir da publicação no Boletim de Serviço.

FAP. N.º 538-63

Designação para responder pelo expediente do Setor de Estudos Finan-

ceiros e Atuariais, cargo em Comissão, símbolo C-4, da Divisão de Estatística e Atuária do Departamento Econômico. Artigo 24, alínea "d" do Regimento Interno — João Cruz do Couto, Engenheiro, classe "C" e Chefe do Setor de Levantamentos e Análises Estatísticas do Departamento Econômico. Proc. n.º 10.110-63.

Data da vigência: a partir da publicação no Boletim de Serviço.

FAP. N.º 540-63

Designação para responder pelo expediente do Setor de Levantamentos e Análises Estatísticas, cargo em comissão, símbolo C-4, da Divisão de Estatística e Atuária do Departamento Econômico.

Artigo 24, alínea "d", do Regimento Interno — Milton Deiró Mendes da Silva, Economista, classe "C". Proc. n.º 10.110-63.

Data da vigência: a partir da publicação no Boletim de Serviço.

Rio, 12 de setembro de 1963. — *Genival de Almeida Santos*, Diretor — Superintendente.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

COMPANHIA NACIONAL DE NAVEGAÇÃO COSTEIRA

ATOS DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Despachos:

Gratificação adicional, por tempo de serviço:

N.º 20.437-59 — 20 de junho de 1963 — 25% ao c/Foguista Manoel Felipe Santiago.

N.º 6.352-62 — 16 de novembro de 1962 — 25% ao c/Mestre Torquato Elias Barbosa.

N.º 13.184-62 — 11 de julho de 1963 — 25% ao Consertador de Carga Otávio dos Santos.

N.º 15.194-62 — 10 de maio de 1963 — 25% ao Padeiro Guilherme Rodrigues Batista.

N.º 15.915-62 — 22 de novembro de 1962 — 25% ao Marinheiro Antônio Francisco da Silva.

N.º 17.104-62 — 24 de maio de 1963 — 15% ao Tafeiro Serafim Garcia.

N.º 17.578-62 — 20 de junho de 1963 — 15% ao 1.º Maq. Motorista Kurt Alberto Ricardo Stein.

N.º 17.749-62 — 24 de maio de 1963 — 25% ao Tafeiro Manoel Alves Pereira.

N.º 18.384-62 — 10 de julho de 1963 — 25% ao 1.º Rádio Eduardo Alves de Oliveira.

N.º 18.544-62 — 16 de julho de 1963 — 25% ao 2.º Rádio Telegrafista Altino Camargo de Oliveira.

N.º 18.555-62 — 18 de novembro de 1963 — 25% ao Enfermeiro Fernando Ribeiro de Albuquerque.

N.º 338-63 — 17 de junho de 1963 — 25% ao Oficial de Administração Otávio Baptista dos Santos.

N.º 1.054-63 — 8 de maio de 1963 — 15% ao 2.º Cosinheiro Máximo Reis da Rosa.

N.º 1.848-63 — 25 de julho de 1963 — 25% ao C/Foguista José Alípio de Gomes do Nascimento.

N.º 1.901-63 — 26 de junho de 1963 — 25% ao Eletrecista Oswaldo Lima dos Santos.

N.º 4.096-63 — 10 de abril de 1963 — 15% ao Marinheiro Armande Cardoso Concelção.

N.º 4.233-63 — 7 de junho de 1963 — 25% ao Tafeiro Manoel Pereira Lima.

N.º 6.088-63 — 21 de junho de 1963 — 15% ao Tafeiro Severino Beaventura de Farias.

N.º 6.443-63 — 26 de junho de 1963 — 25% ao Eletrecista Pedro Paulo da Silva Rainho.

N.º 7.236-63 — 3 de junho de 1963 — 25% ao Marinheiro Mandel da Penha Rocha Filho.

Aumento quinzenal: N.º 9.477-62 — 14 de agosto de 1962 — Carvoeiro — José Joaquim dos Santos Filho (1.º quinzenário).

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto nos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL.

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre	Cr\$ 600,00	Semestre	Cr\$ 450,00
Ano	Cr\$ 1.200,00	Ano	Cr\$ 900,00
Exterior:		Exterior:	
Ano	Cr\$ 1.300,00	Ano	Cr\$ 1.000,00

parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 25 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

Nº 17.333-62 — 23 de abril de 1963 — Taifeiro — Sebastião Flauzino Marques (1º quinquênio).

Nº 1.703-63 — 5 de abril de 1963 — Moço — João Batista de Almeida (1º quinquênio).

Nº 12.144-62 — 16 de julho de 1963 — 3º Cosinheiro — Silvío Barbosa dos Santos (3º quinquênio).

Nº 7.234-63 — 26 de junho de 1963 — Eletricista — Pedro Paulo da Silva Rainho (3º quinquênio).

Nº 3.538-63 — 15 de julho de 1963 — Mecânico — Oswaldo José dos Santos (1º quinquênio).

Nº 5.828-63 — 15 de maio de 1963 — Taifeiro — Querubim Sant'Anna (1º quinquênio).

Nº 6.220-63 — 16 de maio de 1963 — 3º Cosinheiro — Romero Costa Fonseca (3º quinquênio).

Nº 866-62 — 17 de julho de 1962 — Eletricista — Geraldo Moraes Teixeira (1º quinquênio).

Nº 10.141-62 — 17 de julho de 1962 — 2º Piloto — Alcyr Medeiros de Souza (1º quinquênio).

Nº 12.025-62 — 5 de outubro de 1962 — Marinheiro — Milton Fernandes de Moraes (1º quinquênio).

Nº 16.077-62 — 17 de janeiro de 1963 — Marinheiro — Acioli Felipe da Costa (2º quinquênio).

Nº 17.031-62 — 20 de maio de 1963 — Oficial de Administração — Dulce Clifuentes Maia Guedes (1º quinquênio).

Nº 18.411-62 — 5 de abril de 1963 — Marinheiro — Paulo Antônio de Oliveira (1º quinquênio).

Nº 18.844-62 — 10 de maio de 1963 — 2º Cosinheiro — Máximo Reis da Rosa (2º quinquênio).

Abono 20% de Permanência:

Nº 15.244-62 — 11 de julho de 1963 — 3º Maquinista — Almir Antônio da Silva Costa.

Nº 14.957-62 — 19 de julho de 1963 — 1º Motorista — Rosvaldo Gonçalves Arnaud.

Nº 15.813-62 — 2 de agosto de 1963 — Taifeiro — José dos Santos França.

Nº 17.246-62 — 2 de julho de 1963 — Taifeiro — Léo Francisco de Macedo.

Nº 3.536-63 — 11 de julho de 1963 — C/Fogulista — Manoel Francisco da Costa.

Nº 4.976-63 — 16 de julho de 1963 — Pacieiro — Celestino de Oliveira.

Nº 5.159-63 — 26 de junho de 1963 — Taifeiro — Joaquim do Vale Miranda.

Nº 6.357-63 — 26 de junho de 1963 — C/Fogulista — João Jorge Benício.

Nº 7.794-63 — 12 de julho de 1963 — Marinheiro — Aristides Fernandes Kock.

Nº 8.570-63 — 12 de julho de 1963 — Marinheiro — Virílio José da Silva.

Nº 8.675-63 — 1º de julho de 1963 — Conferente — A. Loureiro Dias.

Nº 9.089-63 — 24 de julho de 1963 — C/Fogulista — Severino José dos Santos.

Nº 9.923-63 — 16 de julho de 1963 — Taifeiro — Sebastião Batista de Menezes.

Auxílio funeral:

Nº 7.835-63 — 23 de julho de 1963 — Severino Cavalcante de Araújo.

Nº 8.659-63 — 14 de junho de 1963 — Severino Albanez de Souza.

Nº 11.367-63 — 29 de julho de 1963 — José Saraiva Machado.

Nº 11.507-63 — 31 de julho de 1963 — Nelson Antônio Luiz.

Nº 11.629-63 — 8 de agosto de 1963 — Norberto Florentino de Lima.

ATOS DA DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE CONSTRUÇÃO NAVAL

Aumento de quinquênio:

Nº 370-63 — Moço — Almir Gonçalves de Almeida (1º quinquênio).

Nº 371-63 — Moço — José Ramirez (1º quinquênio).

Nº 372-63 — Servente de 3ª — Expedito Castro de Abreu (1º quinquênio).

Abono 20% de Permanência:

Nº 383-63 — 29 de julho de 1963 — C/Fogulista — José Campos de Souza.

Nº 386-63 — 6 de agosto de 1963 — Moço — Pantaleão dos Santos.

Gratificação adicional, por tempo de serviço:

Nº 374-63 — 2 de agosto de 1963 — 25% ao Mestre Auxiliar Encarregado — Augusto Peres Quintanilha.

Nº 380-63 — 2 de agosto de 1963 — 15% ao Operário de 1ª — José Maria Pereira.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS E SANEAMENTO

ATA Nº 98-63

Ata da reunião da comissão de recebimento de propostas para a concorrência pública, para execução dos serviços de conclusão da dragagem do Canal Meriti e afluentes, e início da dragagem do Canal Iguaçu, com draga flutuante de sucção e recalque, nos Estados da Guanabara e Rio de Janeiro.

As dezesseis horas do dia vinte e sete de agosto de mil novecentos e sessenta e três, na sede deste Departamento, reuniu-se a comissão composta pelo engenheiro Octávio Dias Moreira, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, pelo procurador Carlos Cardoso de Oliveira Pires do Rio, pelos engenheiros Albert Amand de Berredo Bottenhuit e Clóvis Mettre, e pelo funcionário Cláudio Melo, servindo de Secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou que a mesma se destinava ao recebimento de propostas para a concorrência pública, para execução dos serviços de conclusão da dragagem do Canal Meriti e afluentes, e início da dragagem do Canal Iguaçu, com draga flutuante de sucção e recalque, nos Estados da Guanabara e Rio de Janeiro, de acordo com o Edital de Concorrência número 125-63, publicado no Diário Oficial de dois de agosto de mil novecentos e sessenta e três, páginas ns. 2.078 e 2.079.

As dezesseis horas e dez minutos foi encerrado o recebimento de propostas achando-se sobre a mesa apenas

a da firma Cohidra S.A. — Hidráulica e Terraplenagem.

Verificando-se que esta firma estava regularmente inscrita na concorrência, o Senhor Presidente autorizou a abertura da proposta, que foi rubricada pelos membros da comissão. A proposta, em resumo, foi a seguinte:

Cohidra S. A. — Hidráulica e Terraplenagem

Preço total dos serviços: Cr\$ 127.750.000,00 (cento e vinte e sete milhões, setecentos e cinquenta mil cruzeiros).

Prazo para execução: 400 (quatrocentos) dias corridos.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às dezesseis horas e vinte minutos, autorizando-me, como secretário, a lavrar a presente ata, que val por mim assinada e pelos demais membros da comissão.

Rio de Janeiro, vinte e sete de agosto de mil novecentos e sessenta e três. — Cláudio Melo, Secretário — Octávio Dias Moreira, Presidente — Carlos Cardoso de Oliveira Pires do Rio, Procurador — Albert Amand de Berredo Bottenhuit — Clóvis Mettre.

ATA Nº 100-62

Ata da reunião da comissão de recebimento de propostas para a concorrência pública, para prosseguimento da construção de uma ponte de concreto armado sobre o canal São Bento, na estaca 1.246 + 18,81m de seu projeto de canalização, no Município de Campos, Estado do Rio de Janeiro.

As quinze horas do dia vinte e nove de agosto de mil novecentos e sessenta e três, na sede deste Departamento, reuniu-se a comissão composta pelo engenheiro Octávio Dias Moreira, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, pelo procurador Carlos Cardoso de Oliveira Pires do Rio, pelos engenheiros Albert Amand de Berredo Bottenhuit e Clóvis Mettre e pelo Escriturário, Nível 8-A, Marcelino Ribeiro da Silva, servindo de secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou que a mesma se destinava ao recebimento de propostas para prosseguimento da construção de uma ponte de concreto armado sobre o canal São Bento, na estaca 1.240 + 18,81m de seu projeto de canalização, no Município de Campos, Estado do Rio de Janeiro, de nº 136-63, publicado no Diário Oficial de sete de agosto de mil novecentos e sessenta e três, páginas ns. 2.117 e de acordo com o Edital de Concorrência nº 118.

As quinze horas e cinco minutos foi encerrado o recebimento de propostas, achando-se sobre a mesa apenas a da firma Construtora Brasileira de Obras Hidráulicas, Ltda.

Verificando-se que esta firma estava regularmente inscrita na concorrência, o Senhor Presidente autorizou a abertura da proposta, que foi rubricada pelos membros da comissão.

A proposta, em resumo, foi a seguinte:

Construtora Brasileira de Obras Hidráulicas, Ltda.

Preço total dos serviços: Cr\$ 1.199.000,00 (sete milhões, cento e noventa e nove mil cruzeiros).

Prazo para execução: 180 (cento e oitenta) dias corridos.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão, às quinze horas e vinte minutos, autorizando-me, como secretário, a lavrar a presente ata, que vai por mim assinada e pelos demais membros da comissão.

Rio de Janeiro, vinte e nove de agosto de mil novecentos e sessenta e três.

Marcelino Ribeiro da Silva, Secretário — Octávio Dias Moreira, Presidente — Carlos Cardoso de Oliveira Pires do Rio, Procurador — Albert Amand de Berredo Bottentuit — Clóvis Mettre.

ATA Nº 101-63

Ata da reunião da comissão de recebimento de propostas para a concorrência pública, para execução de serviços de dragagem de canais no 8º Distrito Federal de Obras de Saneamento, Estado do Rio de Janeiro.

As quinze horas do dia quatro de setembro de mil novecentos e sessenta e três, na sede deste Departamento, reuniu-se a comissão composta pelo engenheiro Octávio Dias Moreira, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, pelo procurador Carlos Cardoso de Oliveira Pires do Rio, pelos engenheiros Albert Amand de Berredo Bottentuit e Clóvis Mettre, e pelo funcionário Cláudio Melo, servindo de secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou que a mesma se destinava ao recebimento de propostas para a concorrência pública para execução de serviços de dragagem de canais no 8º Distrito Federal de Obras de Saneamento, Estado do Rio de Janeiro, de acordo com o Edital de Concorrência nº 126-63, publicado no Diário Oficial de sete de agosto de mil novecentos e sessenta e três, páginas ns. 2.116 e 2.117.

As quinze horas e dez minutos foi encerrado o recebimento de propostas, achando-se sobre a mesa as das firmas José Francisco Pinto & Cia. Ltda., Cohidra S.A. — Hidráulica e Terraplenagem.

Verificando-se que estas firmas estavam regularmente inscritas na concorrência, o Senhor Presidente autorizou a abertura das propostas, que foram rubricadas pelos concorrentes membros da comissão.

As propostas, em resumo, foram as seguintes:

José Francisco Pinto & Cia. Ltda.

Preço total dos serviços: Cr\$ 5.160.000,00 (cinco e quinze milhões e oitenta mil cruzeiros).

Prazo para execução: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos.

Cohidra S.A. — Hidráulica e Terraplenagem

Preço total dos serviços: Cr\$ 116.090.000,00 (cento e dezesseis milhões e noventa mil cruzeiros).

Prazo para execução: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão, às quinze horas e vinte minutos, autorizando-me, como secretário, a lavrar a presente ata, que vai por mim assinada e pelos demais membros da comissão.

Rio de Janeiro, quatro de setembro de mil novecentos e sessenta e três.

Cláudio Melo, Secretário — Octávio Dias Moreira, Presidente — Carlos Cardoso de Oliveira Pires do Rio, Procurador — Albert Amand de Berredo Bottentuit — Clóvis Mettre.

ATA Nº 115-63

Ata da reunião da comissão de recebimento de propostas para a concorrência pública para execução da remodelação e ampliação da Estação de Tratamento de Água do Laranjal, para reforço do abastecimento das Cidades de Niterói e São Gonçalo, no Estado do Rio de Janeiro.

As quinze horas do dia vinte de setembro de mil novecentos e sessenta e três, na sede deste Departamento, à Avenida Presidente Vargas nº 62, 8º andar, reuniu-se a comissão composta pelo Engenheiro Octávio Dias Moreira, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, pelo Procurador Carlos Cardoso de Oliveira Pires do Rio, pelos Engenheiros Albert Amand de Berredo Bottentuit e Paulo José Poggi da Silva Pereira, e pelo Funcionário Cláudio Melo, servindo de secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou que a mesma se destinava ao recebimento de propostas para a execução da remodelação e ampliação da Estação de Tratamento de Água do Laranjal, para reforço do abastecimento das Cidades de Niterói e São Gonçalo, no Estado do Rio de Janeiro, de acordo com o Edital de Concorrência número 112-63, publicado no Diário Oficial de onze de julho de mil novecentos e sessenta e três, páginas números 1.871 e 1.872, e com a Retificação publicada no Diário Oficial de vinte e dois de agosto de mil novecentos e sessenta e três, página nº 2.284.

As quinze horas e quinze minutos foi encerrado o recebimento de propostas, achando-se sobre a mesa as das firmas Faulhaber Engenharia Limitada, Consórcio Nacional de Construções Ltda., Civilsan — Engenharia Civil e Sanitária S. A. e ETESCO S. A.

As propostas, em resumo, foram as seguintes:

Faulhaber Engenharia Limitada:

Preço global para execução dos serviços: Cr\$ 559.000.000,00 (quinhentos e cinquenta e nove milhões de cruzeiros).

Prazo para execução: 360 (trezentos e sessenta) dias corridos.

Consórcio Nacional de Construções Ltda.:

Preço global para execução dos serviços: Cr\$ 565.020.600,00 (quinhentos e sessenta e cinco milhões, vinte mil e seiscentos cruzeiros).

Prazo para execução: 360 (trezentos e sessenta) dias corridos.

CIVILSAN — Engenharia Civil e Sanitária S. A.

Preço global para execução dos serviços: Cr\$ 567.167.873,30 (quinhentos e sessenta e sete milhões, cento e sessenta e sete mil, oitocentos e setenta e três cruzeiros, e trinta centavos).

Prazo para execução: 360 (trezentos e sessenta) dias corridos.

ETESCO S. A.:

Preço global para execução dos serviços: Cr\$ 569.420.300,00 (quinhentos e sessenta e nove milhões, quatrocentos e vinte mil e trezentos cruzeiros).

Prazo para execução: não apresentou. Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às quinze horas e trinta minutos, autorizando-me, como secretário, a lavrar a presente ata, que vai por mim assinada e pelos demais membros da comissão.

Rio de Janeiro, vinte de setembro de mil novecentos e sessenta e três.

Cláudio Melo, Secretário — Octávio Dias Moreira, Presidente — Carlos Cardoso de Oliveira Pires do Rio, Procurador — Albert Amand de Berredo Bottentuit — Paulo José Poggi da Silva Pereira.

ATA 15º D.F.O.S. — Nº 25-63

Ata da reunião da Comissão de Recebimento de propostas para fornecimento e montagem das comportas de superfície da barragem Engenheiro José Maia Filho, no rio Jacui, no município de Espumoso, Estado do Rio Grande do Sul, de que trata o Edital 75-63, publicado no Diário Oficial nº 119, de 28 de junho de 1963, páginas 1.729-30, Seção I, arte II.

As quinze horas (15h) do dia dois (2) de agosto de mil novecentos e sessenta e três (1963), na sede do 15º Distrito do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, à rua Washington Luiz, oitocentos e quinze (815), reuniu-se a comissão composta dos Engenheiros Telmo Thompson Flores — Chefe do Distrito; Leopoldino Aguiar Borges — Chefe do Serviço Técnico Distrital; Marcos Barth — Chefe da Seção de Saneamento Rural (STD-1); e José Luís Cardozo Sobral — Chefe do Serviço Administrativo Distrital, servindo de secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou que a mesma se destinava ao recebimento de propostas para fornecimento e montagem das comportas de superfície da barragem Eng. José Maia Filho, no rio Jacui, no município de Espumoso, Estado do Rio Grande do Sul, de que trata o Edital 75-63, publicado no Diário Oficial nº 119, de 26 de junho de 1963, páginas 1.729-30, Seção I, Parte II.

As quinze horas e quinze minutos (15h 15m), foi encerrado o recebimento de propostas, achando-se sobre a mesa a da firma: COEMSA Construções Eletromecânicas S. A., única concorrente.

Verificando-se que essa firma estava regularmente inscrita na concorrência, o Sr. Presidente autorizou a abertura da proposta que foi rubricada pelos membros da Comissão e pelo concorrente.

A proposta em resumo foi a seguinte:

COEMSA — Construções Eletromecânicas S. A. — Preço total dos serviços: Cr\$ 540.600.000,00 (quinhentos e quarenta milhões e seiscentos mil cruzeiros). Prazo para execução: 750 (setecentos e cinquenta) dias corridos.

Alternativa: Cr\$ 455.770.000,00 — (quatrocentos e cinquenta e cinco milhões, setecentos e setenta mil cruzeiros). Prazo para execução: 750 (setecentos e cinquenta) dias corridos.

Nada mais havendo, o Sr. Presidente encerrou a sessão às quinze horas, e quarenta e cinco minutos (15h 45m), autorizando-me, como secretário, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos membros da Comissão.

Porto Alegre, 2 de agosto de 1963. — José Luís Cardozo Sobral — Telmo Thompson Flores — Leopoldino A. Borges — Harry Amorim Costa.

ATA 15º D.F.O.S. Nº 26-63

Ata da reunião da Comissão de Recebimento de propostas para execução dos serviços de canalização do Arroio Mangueira, na cidade de Venâncio Aires, Estado do Rio Grande do Sul, de que trata o Edital nº 92-63, publicado no Diário Oficial nº 116, de 21, de junho de 1963, páginas 1.703-04. Aviso no Diário Oficial nº 124, de 3 de julho de 1963, página 1.791, e Retificação ao Aviso publicada no Diário Oficial número 135, de 18 de julho de 1963, página 1.956.

As quinze horas (15h) do dia sete (7) de agosto de um mil, novecentos e sessenta e três (1963), na sede do 15º Distrito do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, à rua Washington Luiz, oitocentos e quinze (815), reuniu-se a comissão composta dos Engenheiros Telmo Thompson Flores — Chefe do Distrito; Leopoldino Aguiar Borges — Chefe do Serviço Técnico Distrital; Marcos Barth — Chefe da Seção de Saneamento Rural (STD-1); e José Luís Cardozo Sobral — Chefe do Serviço Administrativo Distrital, servindo de secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou que a mesma se destinava ao recebimento de propostas para execução dos serviços de canalização ao Arroio Mangueira, na cidade de Venâncio Aires, Estado do Rio Grande do Sul, de que trata o Edital nº 92-63, publicado no Diário Oficial nº 116, de 21 de junho de 1963, páginas 1.703-04. Aviso no Diário Oficial nº 124, de 3 de julho de 1963, página 1.791 e Retificação ao Aviso publicada no Diário Oficial nº 135, de 18 de julho de 1963, página 1956.

As quinze horas e quinze minutos (15h 15m), foi encerrado o recebimento de propostas, achando-se sobre a mesa as das firmas: Construtora Japur & Cimento Ltda.; Construtora Piratini de Obras Públicas S.A. ETEC — Engenharia Terraplenagem e Construções Ltda.; Engenharia, Ferrovias e Rodovias EFERSA Ltda., Companhia de Investimentos e Construções Ltda. — CICOL; Soc. Construtora Interestadual de Pavimentações Rodoviárias Ltda.; Theobaldo Maurer & Cia.; Sociedade de Terraplenagem e Pavimentação Ltda.; Walter F. Kaschny; Mosmann & Cia. Ltda.; Construtora Pelotense Ltda.; Albuquerque & Takaoka Ltda.; Companhia Construtora Nacional S. A.

Verificando-se que essas firmas estavam regularmente inscritas na concorrência, o Sr. Presidente autorizou a abertura das propostas que foram rubricadas pelos membros da Comissão e pelos concorrentes.

As propostas em resumo foram as seguintes:

Construtora Japur & Cimento Ltda. — Preço total da obra: Cr\$ 98.181.050,00 (noventa e oito milhões, cento e oitenta e um mil e cinquenta cruzeiros). Prazo para execução da obra: 800 (oitocentos) dias corridos.

Construtora Piratini de Obras Públicas S. A. — Preço total da obra: Cr\$ 96.665.000,00 (noventa e seis milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil cruzeiros), prazo para execução da obra: 830 (seiscentos e trinta) dias corridos.

ETEC — Engenharia Terraplenagem e Construções Ltda. — Preço total da obra: Cr\$ 121.740.000,00 (cento e vinte e um milhões, setecentos e quarenta mil cruzeiros). Prazo para execução da obra: 830 (oitocentos) dias corridos.

Engenharia, Ferrovias e Rodovias — EFERSA — Ltda. — Preço total da obra: Cr\$ 120.180.000,00 (cento e vin-

12 milhões, cento e oitenta mil cruzeiros). Prazo para execução da obra: 800 (oitocentos) dias corridos.

Companhia de Investimentos e Construções Ltda. — CÍCOL — Preço total da obra: Cr\$ 128.755.000,00 (cento e vinte e oito milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil cruzeiros). Prazo para execução da obra: 800 (oitocentos) dias corridos.

Soc. Construtora Interestadual de Pavimentações Rodoviárias Ltda. — Preço total da obra: Cr\$ 103.511.550,00 (cento e três milhões, quinhentos e onze mil, quinhentos e cinquenta e cinco cruzeiros). Prazo para execução da obra: 800 (oitocentos) dias corridos.

Theobaldo Maurer & Cia. — Preço total da obra: Cr\$ 104.867.000,00 (cento e quatro milhões, oitocentos e sessenta e sete mil cruzeiros). Prazo para execução da obra: 800 (oitocentos) dias corridos.

Sociedade de Terraplenagem e Pavimentação Ltda. — Preço total da obra: Cr\$ 98.490.000,00 (noventa e oito milhões e quatrocentos mil cruzeiros). Prazo para execução da obra: 800 (oitocentos) dias corridos.

Walter F. Kaschny — Preço total da obra: Cr\$ 102.760.000,00 (cento e dois milhões, setecentos e sessenta mil cruzeiros). Prazo para execução da obra: 800 (oitocentos) dias corridos.

Mosmann & Cia. Ltda. — Preço total da obra: Cr\$ 116.710.000,00 (cento e dezesseis milhões, setecentos e dez mil cruzeiros). Prazo para execução da obra: 800 (oitocentos) dias corridos.

Construtora Pelotense Ltda. — Preço total da obra: Cr\$ 99.727.000,00 (noventa e nove milhões, setecentos e vinte e sete mil cruzeiros). Prazo para execução da obra: 800 (oitocentos) dias corridos.

Albuquerque & Takaoka Ltda. — Preço total da obra: Cr\$ 118.356.850,00 (cento e dezesseis milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e cinco cruzeiros). Prazo para execução da obra: 800 (oitocentos) dias corridos.

Companhia Construtora Nacional S. A. — Preço total da obra: Cr\$ 128.004.000,00 (cento e vinte e oito milhões e quatro mil cruzeiros). Prazo para execução da obra: 800 (oitocentos) dias corridos.

Nada mais havendo, o Sr. Presidente encorrou a sessão às quinze horas e quarenta e cinco minutos (15h 45m), autorizando-me, como secretário, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos membros da Comissão.

Pôrto Alegre 7 de agosto de 1963.
— José Luís Cardoso Sobral — Telmo Thompson Flores — Leopoldino A. Borges — Marcos Barth.

mero 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o art. 18, item II, do Decreto n.º 33.635, de 21 de agosto de 1953, o Servidor Luiz Antônio Coutinho de Souza Dias, Estatístico nível 17-A, do Departamento Jurídico para a Delegacia Regional da mesma Superintendência do Estado de São Paulo.

O Presidente da Superintendência de Política Agrária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item IX, do Decreto n.º 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962, que aprova o Regulamento da SUPRA, resolve: no nº 661, de 18 de setembro de 1963, do Delegado Estadual em Minas Gerais, resolve:

N.º 661 — Designar Elton Guerra Vianna para exercer as atribuições de Assistente do Delegado Estadual em Minas Gerais, atribuindo-lhe a gratificação de representação no máximo previsto na Resolução n.º 9-63, de 26 de agosto de 1963, do Conselho de Administração da SUPRA. — João Pinheiro Neto.

O Presidente da Superintendência de Política Agrária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item IX, do Decreto n.º 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962, que aprova o Regulamento da SUPRA, resolve:

N.º 662 — Designar Morvan de Paula Barbosa, Responsável pela Divisão de Assistência e Promoção do Departamento de Promoção e Organização Rural da mesma Superintendência, para substituir o Diretor do mencionado Departamento em seus impedimentos eventuais.

O Presidente da Superintendência de Política Agrária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item IX, do Decreto n.º 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962, que aprova o Regulamento da SUPRA, resolve:

N.º 663 — Exonerar Salvo de Oliveira Filho do cargo de Administrador do Serviço Social Rural na Paraíba.

O Presidente da Superintendência de Política Agrária, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

N.º 664 — Revogar a Portaria número 641, de 18 de setembro de 1963.

O Presidente da Superintendência de Política Agrária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item IX, do Decreto n.º 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962, que aprova o Regulamento da SUPRA, resolve:

N.º 665 — Revogar as Portarias número 480, de 14 de agosto de 1962, publicada no Diário Oficial de 24 do mesmo mês e ano, e 608, de 5 de setembro de 1963.

N.º 666 — Designar Marcos de Freitas Nogueira Baptista para exercer as atribuições de Assessor de Secretaria Administrativa, atribuindo-lhe a gratificação de representação no máximo previsto na Resolução n.º 9-63, de 26 de agosto de 1963, do Conselho de Administração da SUPRA.

O Presidente da Superintendência de Política Agrária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item IV, do Decreto n.º 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962, que aprova o Regulamento da SUPRA, e tendo em vista o que consta do Processo SUPRA n.º 3.340-63, resolve:

N.º 667 — Delegar competência a Gilberto da Matta, Responsável pela Delegacia Estadual da SUPRA da Bahia e Presidente da Comissão de Emancipação e Liquidação do Núcleo Colonial de Jaguaguara, para, em nome da SUPRA, outorgar as escrituras definitivas das áreas que compõem os lotes do citado Núcleo Colonial aos seus ocupantes regularmente localizados, uma vez ultimados os trabalhos.

N.º 668 — Designar Gilberto da Matta, Responsável pelo expediente da Delegacia Estadual da SUPRA da Bahia, João Carvalho da Silva, responsável pelo expediente do Núcleo Colonial de Quelimadas, e Clodoaldo Gomes da Costa, Engenheiro Agrônomo, nível 17-A, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Emancipação e Liquidação do Núcleo Colonial de Jaguaguara, no Estado da Bahia.

2. A presente Comissão será assistida juridicamente pelo Procurador de 2ª Categoria José Caralâmpio de Mendonça Braga.

3. Fica revogada a Portaria n.º 358, de 16 de julho de 1962, publicada no Diário Oficial de 21 de agosto do mesmo ano.

O Presidente da Superintendência de Política Agrária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item IX, do Decreto n.º 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962, que aprova o Regulamento da SUPRA, resolve:

N.º 669 — Designar Paulo Roberto Furtado de Castro para exercer as atribuições de Assessor da Secretaria Administrativa, atribuindo-lhe a gratificação de representação no máximo previsto na Resolução n.º 9-63, de 26 de agosto de 1963, do Conselho de Administração da SUPRA.

N.º 670 — Designar Achilles Resende Lobo para, a partir de 15 de setembro de 1963, exercer as atribuições de Auxiliar de Gabinete da mesma Superintendência, atribuindo-lhe a gratificação de representação no máximo previsto na Resolução n.º 9-63, de 26 de agosto de 1963, do Conselho de Administração da SUPRA.

O Presidente da Superintendência de Política Agrária no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item IX, do Decreto n.º 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962, que aprova o Regulamento da SUPRA, tendo em vista o que consta do Processo número 12.038-62, Apensos ns. 12.078, de 1962, 12.079-62, 12.030-62 e 7.369, de 1962 resolve:

N.º 671 — Homologar a viagem de Antônio Carlos de Azeredo Coutinho, Delegado Regional de Belo Horizonte, Idemar Siqueira da Cruz Gouveia, Agente de Colocação, nível 10A, José Rocha Ramos, Escriturário nível 10-B, membros da Comissão de Sindicância, instituída por despacho do Sr. Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização no original do ofício n.º 1.048-61 — D. R., de 31 de agosto de 1961, quando se deslocaram à Hospedaria de Migrantes de Corinto para procederem à referida Sindicância nos dias 25 e 26 de outubro de 1962. — João Pinheiro Neto, Presidente.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍTICA AGRÁRIA

PORTARIAS DE 25 DE SETEMBRO DE 1963

O Presidente da Superintendência de Política Agrária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item IX, do Decreto n.º 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962, que aprova o Regulamento da SUPRA, tendo em vista o que consta dos Processos números 12.038-62, 12.078-62, 12.079-62, 12.030-62 e 7.369-62, resolve:

N.º 655 — Homologar a viagem de Raimundo Moreira Lopes, Oficial de Migração nível 11-A, do Instituto Nacional de Imigração e Colonização realizada a Corinto, nos dias 25 e 26 de outubro de 1961, quando acompanhou a Comissão de Sindicância criada pelo Sr. Delegado Regional em Belo Horizonte, em decorrência do despacho referido pelo Sr. ex-Presidente do INIC no original do Ofício n.º 1.048-61-DR, de 31 de agosto de 1961.

PORTARIA DE 25 DE SETEMBRO DE 1963

O Presidente da Superintendência de Política Agrária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item IX, do Decreto n.º 1.878-A, que aprova o Regulamento da SUPRA, e tendo em vista o que consta do processo SUPRA n.º 648-63, resolve:

N.º 656 — Remover, a pedido, de acordo com o art. 56, item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o art. 18, item I, do Decreto n.º 33.635, de 21 de agosto de 1953, Otacílio Pereira, Tratorista nível 7-A, do Núcleo Colonial de Quelimadas para o Núcleo Colonial de Santa Cruz.

O Presidente da Superintendência de Política Agrária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item IX, do Decreto n.º 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962, que aprova o Regulamento da SUPRA, resolve:

N.º 657 — Aposentar, de acordo com o art. 176, item III, combinado com

o art. 176, item III, tudo da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Conway Duke Kosloswsky, no cargo nível 11-A, da série de classes de Condutor de Topografia da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, órgão incorporado à SUPRA.

N.º 658 — Exonerar, a partir de 25 de setembro de 1963, Antônio Theobaldo Trevizan do cargo, em comissão, de Diretor da Divisão Técnico-Administrativa do Conselho Regional do Estado do Paraná.

N.º 659 — Dispensar, a partir de 25 de setembro de 1963, Sylvano Alves da Rocha Lours, das funções de Administrador do Conselho Regional do Serviço Social Rural no Estado do Paraná.

N.º 660 — Remover, *ex officio*, no interesse da Administração, de acordo com o art. 56, item II, da Lei n.º

Pôsto de venda dos DIÁRIOS OFICIAIS

ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA

3º PAVIMENTO

Guichê de Informações

do TOURING CLUB DO BRASIL

Telefone: 2-3037

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

RESOLUÇÃO Nº 136 — DE 26 DE AGOSTO DE 1963

O Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1963; Decreto-Lei nº 3.995, de 31 de dezembro de 1941 e Decr etc-Lei nº 8.620, de 10 de janeiro de 1946; e, Considerando o que dispõe o artigo 56 da Lei nº 4.242, de 17 de julho de 1963, resolve:

Art. 1º — As anuidades devidas aos Conselhos de Engenharia e Arquitetura pelos profissionais e firmas que lhe estejam jurisdicionados, passam a ser as seguintes:

Table with 2 columns: Category (I - Profissionais, II - Firmas individuais e coletivas) and Amount (Cr\$). Includes sub-items a) com capital até Cr\$ 5.000,00, b) acima de Cr\$ 5.000,00, etc.

Art. 2º — As anuidades fixadas no artº 1º serão pagas até 31 de março de cada ano.

Parágrafo único — O pagamento da anuidade fora do prazo estabelecido terá o acréscimo de 20%, a título de mora, conforme preceitua o pa-

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Parágrafo 3º do art. 23 do Decreto-Lei nº 8.620, de 10 de janeiro de 1946.

Art. 3º — Esta Resolução entrará em vigor em 1º de janeiro de 1964.

Art. 4º — Ficam revogadas as disposições em contrário. — José Hermogenes Tolentino de Carvalho, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 137 — DE 9 DE SETEMBRO DE 1963

O Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1963; Decreto-Lei nº 3.995, de 31 de dezembro de 1941 e Decreto-lei nº 8.620, de 10 de janeiro; e Considerando o que dispõe o artigo 56 da Lei nº 4.242, de 17 de julho de 1963, resolve:

Art. 1º — Os Conselhos Regionais de Engenharia e Arquitetura cobrarão as seguintes taxas:

Table with 2 columns: Item (a) pela expedição ou substituição de carteiras profissionais, (b) pela renovação anual das licenças precárias) and Amount (Cr\$).

Artº 2º Aos Conselhos Regionais de Engenharia e Arquitetura, são de-

vidos os emolumentos decorrentes das despesas de expediente, a seguir enumeradas:

Table with 2 columns: Item (a) expedição de certidão, (b) traslados de qualquer natureza por folha, etc.) and Amount (Cr\$).

Table with 2 columns: Item (n) emolumentos de protocolo, (o) registro de procuração, etc.) and Amount (500,00, 500,00, etc.).

Artº 3º — Ao Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura são devidos os emolumentos decorrentes das despesas de expediente a seguir enumeradas:

Table with 2 columns: Item (a) registro de procuração, (b) expedição de certidão, etc.) and Amount (500,00, 300,00, etc.).

Artº 4º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, revogando-se as disposições em contrário. — José Hermogenes Tolentino de Carvalho, Presidente.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS E SANEAMENTO

Térmo de Contrato nº 138 para fornecimento de Hidrômetros e Registros de Passelo, destinados à Rede de Abastecimento D'água de Londrina, Estado do Paraná, 13º Distrito Federal de Obras de Saneamento.

Aos vinte e seis dias do mês de setembro de 1963, às dezessete horas, na sede do Departamento Nacional de Obras de Saneamento (DNOS), à Av. Presidente Vargas, número sessenta e dois, décimo segundo andar, neste Estado, sala da Procuradoria Geral, compareceram o Procurador de 1ª categoria Bel. Wilson Melegaço Filizzeiras, Diretor da Divisão de Administração como representante do DNOS, e o Sr. Renato Silva — na qualidade de Procurador da firma — Licen de Artes e Oficinas de São Paulo, estabelecida em São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua João Teodoro, número quinhentos e trinta e cinco, para o fim de assinarem o presente termo de contrato para fornecimento de hidrômetros e registros de passelo, destinados à Rede de abastecimento d'água da Cidade de Londrina, no Estado do Paraná, 13º Distrito Federal de Obras de Saneamento, decorrente da proposta vencedora na Concorrência Pública, a que se refere o Edital nº 101-63, publicado no Diário Oficial — (Seção I — Parte II) — de 19 de junho de 1963, página número mil seiscientos e oitenta e três (1.683), e da aprovação pelo Diretor-Geral no Processo nº DNOS 7.991-63, e das cláusulas que se seguem:

Primeira (Designação) — O Departamento Nacional de Obras de Saneamento será designado por Departamento e a firma Licen de Artes e Oficinas de São Paulo, por Fornecedor. Segunda (Instruções) — O Fornecedor — declara conhecer e submeter-se às Condições do Edital de Con-

TÉRMS DE CONTRATO

corrência nº 101-63, publicado no Diário Oficial - Seção I - Parte II de 19 de junho de 1963, página número mil seiscientos e oitenta e três (1.683), que com a rubrica de ambos os contratantes, é considerado como parte integrante do presente instrumento, a que se junta.

Terceira (Discriminação do fornecimento) — O fornecimento ora ajustado consta de hidrômetro e registros de passelo destinados as obras da rede de abastecimento d'água da Cidade de Londrina, Estado do Paraná, jurisdição do 13º Distrito Federal de Obras de Saneamento.

Quarta (Quantidades e preços):

1. — Fornecedor de hidrômetros marca "LAO", tipo K, sistema velocidade, tampa móvel, engrenagens da relojoaria seca, fabricado com rilsan especial injetado, carcassa de bronze, uniões de latão, trem redutor e conjunto de medidas em aço inoxidável e lisan, obedecendo as reformas alemãs DIN 3.260 de dezembro de 1954. 1.1 — De 13mm (1/2") de 3m3/h (três metros cúbicos por hora), de vazão característica, de tipo K, num total de 4.500 (quatro mil e quinhentas) unidades a Cr\$ 10.044,00 (dez mil e quarenta e quatro cruzeiros) por unidade.

1.2 — De 20mm (3/4") de 5m3/h (três metros cúbicos por hora) de vazão característica, de tipo K, num total de 500 (quinhentas) unidades a Cr\$ 11.384,00 (onze mil trezentos e noventa e quatro cruzeiros) por unidade.

2. — Fornecedor de registros de passelo de 20mm (3/4") tipo comum, num total de 500 (quinhentas) unidades a Cr\$ 978,20 (novecentos e vinte e oito cruzeiros e oitenta centavos) por unidade.

Quinta (Valor e Dotação) — A despesa deste contrato no valor de Cr\$ 51.359.400,00 (cinquenta e um milhões trezentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos cruzeiros), correrá no presente exercício pela Verba 4.0.00 — Investimentos — Consignação — 4.1.00 — Obras — Subconsignação — 4.1.02 — Início, prosseguimento e conclusão de obras, 1 — Obras de

abastecimento d'água, esgôto, etc. — 17 — Paraná, — conforme Orçamento da Autarquia do DNOS, para 1963, aprovado pela Portaria número B-11, de 25 de janeiro de 1963, do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, publicada no Diário Oficial de 28 de janeiro de 1963, página 970, ficando desde já empenhada a importância total de Cr\$ 51.359.400,00 (cinquenta e um milhões trezentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos cruzeiros, na conformidade da respectiva nota nº 1.049, de 12 de setembro de 1963.

Sexta (Forma de pagamento) — Os pagamentos, de acordo com a cláusula precedente, serão efetuados em moeda corrente, contra a entrega de cada partida de material, líquido sem desconto, logo após o registro do contrato pelo Tribunal de Contas.

Sétima (Caução) — O Fornecedor, de acordo com a 15ª Condição do Edital de Concorrência, depositou para garantia do referido fornecimento, a importância de Cr\$ 514.250,00 (quinhentos e quatorze mil duzentos e cinquenta cruzeiros), em título de dívida pública, na Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro, conforme guia de recolhimento nº 28.930, de 9 de setembro de 1963.

Oitava (Registro) — O presente contrato, entrará em vigor na data do seu registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por qualquer indenização se o registro for denegado.

Nona (Prazo) — O prazo de fornecimento ora ajustado é de 60 (sessenta) dias, a contar da data do registro pelo Tribunal de Contas, não podendo em qualquer hipótese ultrapassar a 31.12.1963.

Décima (Fiscalização) — A fiscalização do referido fornecimento ficará a cargo do 13º Distrito Federal de Obras de Saneamento, com o qual cumpre ao Fornecedor entender-se diretamente, de preferência por escrito, sobre qualquer assunto relacionado com o mesmo fornecimento.

Undécima (Rescisão) — Caberá a rescisão do presente contrato, com perda da caução depositada em favor do DNOS, caso o Fornecedor oponha

comprovadas dificuldades à fiscalização do Departamento.

Décima Segunda (Inidoneidade) — O inadimplemento das presentes obrigações contratuais, poderá importar em declaração expressa de inidoneidade do Fornecedor para contratar ou transigir com o Departamento, sem desprezo de qualquer das outras sanções previstas neste contrato.

Décima Terceira (Responsabilidade) — Nenhuma responsabilidade caberá ao Departamento pelos danos que o Fornecedor venha a causar a terceiros, em virtude da execução do fornecimento ora contratado. Por sua conta correrão os ônus do seguro que lhe cumpre fazer, para cobertura dos riscos dos acidentes de trabalho pela quais deva responder. Igualmente caber-lhe-ão as despesas decorrentes da lavratura e legalização deste instrumento.

Décima Quarta (Casos omissos) — Os casos omissos e o que se tornar controverso em face das presentes cláusulas contratuais serão resolvidos por despacho do Diretor-Geral do DNOS, cabendo recorrer ao Ministro da Viação e Obras Públicas, no prazo improrrogável de oito dias, seguidos à data do mesmo despacho.

Décima Quinta (Fôro) — Fica adotado o fôro do Estado da Guanabara para as questões judiciais resultantes deste contrato.

E, para firmeza e validade de tudo quanto fica acima estipulado, lavrou-se o presente termo de contrato no livro próprio, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado por mim — Maria do Rosário Leal Costa — Assistente — Símbolo 6 C — Cargo isolado de provimento efetivo pelas partes contratantes e pelas testemunhas presentes a este ato; termo de contrato do qual serão extraídas doze vias autênticas e destinadas aos fins e formalidades legais.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1963. — Wilson Melegaço Filizzeiras. — Renato Silva. — Maria do Rosário Leal Costa.

Testemunhas — Dra. Léa Marina Fajardo Balleiro de Jacome e Jefferson de Almeida. — Visto: José Andréa — Procurador-Geral. (Nº 36.007 — 30.9.63 — Cr\$ 6.630,00).

Térmo Aditivo nº 139 a contrato celebrado entre o Departamento Nacional de Obras de Saneamento e a firma Construtora Nóbrega & Machado Ltda., para a execução dos serviços de canalização e revestimento dos córregos Barroca I e Barroca II, na sede do Município de Montes Claros, 9º Distrito Federal de Obras de Saneamento, Estado de Minas Gerais.

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro de 1963, às dezessete horas, na sede do Departamento Nacional de Obras de Saneamento (DNOS), à Avenida Presidente Vargas, número sessenta e dois, décimo segundo andar, neste Estado, sala da Procuradoria Geral, compareceram o Procurador de primeira categoria, Bel. Dilson Melgaço Filgueiras, Diretor da Divisão de Administração como representante do DNOS, ex vi do disposto no art. 80, § 2º, inciso III, do Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962, e o Sr. Wilson Alves da Nóbrega, na qualidade de Diretor-Gerente da firma Construtora Nóbrega & Machado Ltda., estabelecida em Natal, Estado do Rio Grande do Norte, à Travessa México, número setenta e três, para o fim de assinarem o presente termo aditivo ao contrato celebrado entre ambos, no dia dezesseis de agosto de 1963, para a execução dos serviços de canalização e revestimento dos córregos Barroca I e Barroca II, na sede do município de Montes Claros, 9º Distrito Federal de Obras de Saneamento, Estado de Minas Gerais, de conformidade com a decisão do Tribunal de Contas, em Sessão de 17 de setembro do ano em curso e de acordo com as seguintes condições:

Primeira — Ficam excluídos do contrato ora aditado a cláusula XI, itens 11.1, 11.2 e 11.3, das Especificações nº 25-63, não anexados.

Segunda — Permanecerão em vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato anteriormente assinado.

E, para firmeza e validade de tudo quanto fica acima estipulado, lavrou-se o presente termo de contrato aditivo no livro próprio, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado por mim Flávio Bastos dos Santos Reis, Assistente, símbolo 6-C, cargo isolado de provimento efetivo, pelas partes contratantes do qual serão extraídas doze vias autenticadas e destinadas aos fins e formalidades legais.

Rio de Janeiro, em 25 de setembro de 1963. — Dilson Melgaço Filgueiras, Wilson Alves da Nóbrega, Flávio Bastos dos Santos Reis. Testemunhas: Dra. Léa Marina Fajardo Balleiro de Jacome, Jefferson de Almeida. Visto: José André, Procurador Geral. (Nº 24.995 — 30.9.63 — Cr\$ 2.346,00)

Térmo Aditivo nº 140 a Contrato celebrado entre o Departamento Nacional de Obras de Saneamento e a firma Dragagem Gaúcha Ltda., para execução de dragagem e demais serviços complementares para canalização de cursos d'água e construção de diques, no 15º Distrito Federal de Obras de Saneamento, Estado do Rio Grande do Sul.

Aos vinte e sete dias do mês de setembro de 1963, às dezessete horas na sede do Departamento Nacional de Obras de Saneamento (DNOS), à Avenida Presidente Vargas, número sessenta e dois, décimo segundo andar, neste Estado, sala da Procuradoria Geral, compareceram o Procurador de primeira categoria, Bel. Dilson Melgaço Filgueiras, Diretor da Divisão de Administração como representante do DNOS, ex vi do disposto no art. 80, § 2º, inciso III, do Decreto número 1.487, de 7 de novembro de 1962, e o Sr. Amaro Lopes, na qualidade de Sócio da firma Dragagem Gaúcha Ltda., estabelecida em Ca-

maquã, Estado do Rio Grande do Sul, à rua Cel. Pedroso, número mil noventa e sete, para o fim de assinarem o presente termo aditivo ao contrato celebrado entre ambos, no dia três de julho de 1963, para dragagem e demais serviços complementares para canalização de cursos d'água e construção de diques, no 15º Distrito Federal de Obras de Saneamento, Estado do Rio Grande do Sul, de conformidade com a decisão do Tribunal de Contas, em Sessão de 27 de agosto do ano em curso e de acordo com as seguintes condições:

Primeira — Ficam excluídas do contrato ora aditado as cláusulas 7ª (sétima), 8ª (oitava) e 18ª (décima oitava), bem como o item 15 das Especificações nº 45.63, não anexados.

Segunda — Permanecerão em vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato anteriormente assinado.

E, para firmeza e validade de tudo quanto fica acima estipulado, lavrou-se o presente termo de contrato aditivo no livro próprio, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado por mim Maria do Rosário Leal Costa, Assistente, símbolo 6-C, cargo isolado de provimento efetivo, pelas partes contratantes e pelas testemunhas presentes a este ato; termo de contrato aditivo do qual serão extraídas doze vias autenticadas e destinadas aos fins e formalidades legais.

Rio de Janeiro, em 27 de setembro de 1963. — Dilson Melgaço Filgueiras, Amaro Lopes, Maria do Rosário Leal Costa. Testemunhas: Dra. Léa Marina Fajardo Balleiro de Jacome, Jefferson de Almeida. Visto: José André, Procurador Geral. (Nº 36.008 — 30.9.63 — Cr\$ 2.248,00)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

Térmo de Ajuste que entre si fazem o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis e a firma Machado da Costa S. A. para a realização dos estudos nos Rios Ibicuí e Jacuí, no Estado do Rio Grande do Sul.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro de 1963 (mil novecentos e sessenta e três), na sede do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, na Praça Mauá número 10 (dez), o Engenheiro Civil Hélio Silveira Silveira — Diretor-Geral do referido Departamento, daqui por diante denominado simplesmente "Departamento", ajusta com a firma — Machado da Costa S. A., sediada na Cidade de Porto Amazonas — Estado do Paraná, Jacuí por diante denominada simplesmente "Contratante", representada neste ato pelo seu bastante procurador — Engenheiro Diretor — José Filizola a realização do estudo no rio Ibicuí e ligação de sua bacia com a do rio Jacuí, no Estado do Rio Grande do Sul, tendo em vista o resultado da Coleta de Preços realizada no dia 18 (dezoito) de fevereiro deste ano, conforme autorização do Senhor Presidente do Conselho de Ministros dada na Exposição de Motivos PR-28 559-61 de 19 de outubro de 1961, publicado às folhas número 9.441 do Diário Oficial da União número 236 — Seção I — Parte I, de 24 de outubro de 1961, mediante as cláusulas seguintes: — **Primeira** — Os estudos que, são objeto do presente Termo de Ajuste consistem em determinar-se a melhor utilização das águas do rio Ibicuí e dos seus principais afluentes para fins de Irrigação, Produção de Energia Elétrica, Navegação e Controle das Enchentes, assim como a ligação das bacias dos rios Ibicuí e Jacuí por via navegável, no Estado do Rio Grande do Sul, de conformidade com a proposta e seus

Anexos, apresentada pela "Contratante", a qual foi baseada nas Especificações elaboradas pelo "Departamento" para os estudos acima referidos. — **Segunda** — De conformidade com a proposta apresentada pela "Contratante" e aceita na Coleta, o preço global dos estudos contratados é de Cr\$ 111.195.000,00 (cento e onze milhões cento e noventa e cinco mil cruzeiros). — **Terceira** — Os preços global, parciais e unitários dos itens e subitens em que se subdividem os estudos são aqueles constantes da proposta da "Contratante" com respectivos anexos, a qual juntamente com os elementos da Coleta de Preços, o Relatório da Comissão Julgadora, as Normas para a realização da Coleta de Preços para realização de estudos nos Rios Ibicuí e Jacuí no Estado do Rio Grande do Sul e as especificações para a elaboração dos referidos estudos ficam fazendo parte integrante do presente Termo de Ajuste, independentemente de transcrição. — **Quarta** — Os estudos que são objeto do presente Termo de ajuste serão executados por etapas, conforme o Programa de Estudo do Anexo V da Proposta da "Contratante", no fim das quais a "Contratante", se pronunciará sobre a orientação da etapa seguinte. Os estudos serão fiscalizados pelo 19º Distrito de Portos e Vias Navegáveis, sediado em Porto Alegre — Estado do Rio Grande do Sul. — **Parágrafo único**. — Caso convenha aos serviços, o cronograma apresentado pela "Contratante" poderá ser modificado mediante aprovação por parte do "Departamento". — **Quinta** — O "Departamento" se reserva o direito de, no curso da realização dos estudos, determinar modificações quanto as suas especificações segundo lhe parecer conveniente, obrigando-se a "Contratante" a executar essas modificações, imediatamente ou na oportunidade própria. Igualmente a "Contratante" poderá sugerir ou solicitar ao "Departamento" permissão para introduzir modificações na maneira de realizar os estudos, segundo lhe parecer indicado, no curso da execução dos mesmos, apresentando para isto as necessárias justificativas. Tais modificações, entretanto, só poderão ser feitas depois de autorizadas por escrito pelo "Departamento". — **Sexta** — O prazo para início dos estudos será de 1 (um) mês após a data do registro deste Termo de Ajuste pelo Tribunal de Contas da União, e a conclusão dos mesmos será de 26 (vinte e seis) meses, contado também da referida data. — **Sétima** — O pagamento dos estudos, objeto do presente Termo se fará pelos critérios de preço global ou preço unitário, conforme a natureza dos serviços, e na conformidade da proposta. — **Parágrafo único**. — Os pagamentos serão efetuados somente após a entrega dos serviços, a verificação e a aprovação dos mesmos por parte do "Departamento". — **Oitava** — Para garantia da fiel execução deste Termo de Ajuste, a "Contratante" depositou na Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro a importância de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), conforme conhecimento número 99.117, de 27 de agosto de 1963 que apresentou a entrega ao "Departamento" nesta ocasião, como fiança da caução de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), que fez para apresentação da sua proposta, conforme conhecimento número 57.480, de 14 de fevereiro deste ano na Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro, a fim de completar a importância de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros) que se cons-

tituirá no total de caução previsto na carta convite. — **Parágrafo único**. — A caução e seu reforço, acima referidos, no valor de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros) somente serão restituídos a "Contratante" uma vez concluídos os estudos que constituem o objeto do presente Termo de Ajuste, e tenham sido julgados em boas condições pelo "Departamento" e após ser liberado pelo Tribunal de Contas da União. — **Nona** — Fica reservado ao Governo Federal o direito de declarar a rescisão deste Termo de Ajuste nos seguintes casos: a) — se o prazo estabelecido para o início dos estudos exceder de 15 (quinze) dias; b) — se a "Contratante" transferir a outrem a execução dos estudos a que se refere o presente Termo de Ajuste, sem prévia autorização do "Departamento"; c) — se os serviços ficarem paralizados por mais de 30 (trinta) dias consecutivos sem causa justificada; d) — se a "Contratante" deixar de integralizar a caução e seu reforço para garantia da execução dos estudos constantes do presente Termo de Ajuste, quando tiverem sido desfalcados pela cobrança de multas por infrações contratuais; e) — se a "Contratante" falir. — **Parágrafo único**. — A rescisão deste Termo de Ajuste será declarada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, independentemente de notificação, ação ou interposição judicial ou extrajudicial, sem que assista à "Contratante" o direito de indenização alguma, sob qualquer título, se a rescisão for causada por culpa da "Contratante". — **Décima** — As questões entre a fiscalização e a "Contratante" serão submetidas ao Diretor-Geral do "Departamento", por intermédio da Fiscalização com recursos para o Excelentíssimo Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas. — **Décima Primeira** — O Foro para resolver quaisquer questões suscitadas na aplicação deste Termo de Ajuste será o do Estado da Guanabara. — **Décima Segunda** — O pagamento dos serviços constantes do presente Termo de Ajuste será atendido, no presente exercício à conta do quantitativo de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) — Item 2 — Subitem 2.5.1.1., — do Programa de Aplicação dos Recursos do Fundo Portuário Nacional, melhoramentos em Hidrovias Interiores, aprovado pela Portaria número 154 (cento e cinquenta e quatro) de 19 de abril do corrente ano, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas e, nos próximos exercícios, pelos recursos que para esse fim foram concedidos a este "Departamento" e os do mesmo Fundo. — **Parágrafo único** — De acordo com o disposto na letra "c" do Parágrafo Primeiro do Artigo 775 (setecentos e setenta e cinco) — do Regulamento Geral de Contabilidade Pública foi extraído, por este "Departamento", o Empenho de Despesa número DF. 173 (cento e setenta e três) de 19 de agosto de 1963, na importância de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros). — **Décima Terceira** — O presente Termo de Ajuste somente se tornará efetivo depois de registrado pelo Tribunal de Contas da União, não se responsabilizando o Governo Federal, por indenização alguma, se aquele Tribunal lhe denegar o registro. — **Décima Quarta** — Deixa de ser pago no presente ato o imposto de Selo Proporcional, em virtude da medida liminar concedida pelo M. M. Doutor Juiz de Direito da Primeira Vara da Fazenda Pública do Estado da Guanabara, no Mandado de Segurança impetrado pela firma — "Contratante" contra a Recebedoria Federal — (Ofício número 4.192 de 13 de agosto de 1963 do referido Juiz de Direito ao Senhor Diretor-Geral deste "Departamento"). — E, para constar eu — Alexandre Martins —

Secretário da Comissão de Concorrência lavrei o presente Termo de Ajuste, que vai assinado pelos representantes de ambas as partes interessadas, firmando em nome do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis o seu Diretor-Geral — Engenheiro Civil — Hélio Siqueira Silveira, em nome da "Contratante" o seu Engenheiro — Diretor José Filizola, e servindo de Testemunhas os Engenheiros do Departamento — José Guimarães Barreiros — Chefe da Divisão de Divisão de Obras e Fiscalização e Leonidas Alves de Oliveira — Presidente da Comissão de Concorrência e por mim — Alexandre Martins, que a escrevi aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro de 1963 mil novecentos e sessenta e três. — Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1963 — Hélio Siqueira Silveira. — José Filizola. — José Guimarães Barreiros. — Leonidas Alves de Oliveira e Alexandre Martins. Nº 36.923 — 27.9.63 — Cr\$ 10.200,00)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE DO BRASIL

Departamento de Administração Central

Divisão de Obras e Planejamento

Termo de distrato celebrado entre a Divisão de Obras e Planejamento do Departamento de Administração Central da Universidade do Brasil e a firma J. F. Borges — Construções e Engenharia, de acordo com a resolução do Conselho de Curadores de onze de julho de mil novecentos e sessenta e três.

Primeira Cláusula — Nesta data, presentes na Divisão de Obras e Planejamento do Departamento de Administração Central da Universidade do Brasil o Dr. Evaristo de Sá, Diretor da Divisão de Obras e Planejamento e o Dr. João Fontoura Borges Filho, representante da firma J. F. Borges — Construções e Engenharia, estabelecida à Avenida Treze de Maio, número 47, sala 1302 ficou deliberado, de comum acordo entre as partes, rescindir o contrato para execução das obras de adaptação da 4ª Enfermaria e Pavilhão Azevedo Sodré para a 4ª Cadeira de Clínica Médica da Faculdade Nacional de Medicina no Hospital Escola São Francisco de Assis, situado à Avenida Presidente Vargas, 2.863, assinado em vinte e oito de março de mil novecentos e sessenta e dois entre as partes acima referidas, conforme consta da processo — Universidade do Brasil número 1.640-62.

Segunda Cláusula — Neste ato, de acordo com a resolução do C.O.O. de onze de julho de mil novecentos e sessenta e três, a firma J. F. Borges Construções e Engenharia, dá como rescindido o contrato para as obras de adaptação da 4ª Enfermaria e Pavilhão Azevedo Sodré para a 4ª Cadeira de Clínica Médica da Faculdade Nacional de Medicina no Hospital Escola São Francisco de Assis, recebendo a título de reajustamento, calculado na forma prescrita na resolução acima referida, a importância de Cr\$ 1.493.520,00 (um milhão quatrocentos e noventa e três mil, quinhentos e vinte cruzeiros), além do que de direito lhe cabe por serviços já executados e não incluídos nas faturas já recebidas isto é, Cr\$ 815.000,00 (oitocentos e quinze mil cruzeiros), pelo que dá plena e integral quitação nada podendo mais exi-

gir, quer no que diz respeito ao contrato de fis. 491, 492, 493 e 494, assim como também no que se refere ao compromisso do empenho número 8-63.
A firma deverá devolver as duas primeiras vias dos empenhos de números 421-62 e 8-63, referentes à execução das obras.
Terceira Cláusula — A firma J. F. Borges — Construções e Engenharia, estando de acordo com os termos das cláusulas acima, por este ato, dá assim, por findo e rescindido o contrato, para nada mais reclamar com referência ao mesmo, em tempo algum, e, bem assim, nada mais reclamar, de referência ao compromisso relativo ao empenho número 8-63.

E por estarem de pleno acordo, firmam as partes, o presente distrato no livro competente da Divisão de Obras e Planejamento do Departamento de Administração Central da Universidade do Brasil, que assinado pelo Dr. Evaristo de Sá, Diretor da mesma Divisão, pelo Dr. João Fontoura Borges Filho, e por mim, Rachel Octávia Wash Rodrigues Bertini, que o lavrei.
Rio de Janeiro, 19 de julho de 1963. Evaristo de Sá — H. Aguiar — João Fontoura Borges Filho — Rachel Octávia Wash Rodrigues Bertini.
Visto, em 23-7-63: Alcides P. de Barros — Proc.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS E SANEAMENTO

EDITAL Nº 201-1963

Edital de concorrência pública para execução dos serviços de ampliação da rede de abastecimento de água e construção de um reservatório duplo enterrado na cidade de Pinhal, Estado de São Paulo.

Autorizado pelo Sr. Diretor-Geral deste Departamento, faço público e dou ciência aos interessados, que fica aberta, nesta data, a concorrência pública, para os serviços acima mencionados, de acordo com as seguintes condições:

I — Da Inscrição

- 1ª Condição — Para se inscrever na concorrência deve a firma preterente requerer ao Sr. Diretor-Geral até a véspera da mesma, apresentando os documentos abaixo na Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, deste Departamento (Avenida Presidente Vargas nº 62 — 8º andar — Rio de Janeiro — Guanabara).
- a) Certidões de quitação com todos os impostos devidos federais e municipais, inclusive certidão negativa de quitação com o Imposto sobre a Renda.
- b) Certidão relativa ao cumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei dos 2/3).
- c) Certificado a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 50.423 de 8 de abril de 1961.
- d) Certidão relativa ao exercício das profissões de engenheiro e arquiteto.
- e) Documentos comprobatórios da capacidade técnica e financeira da firma, devendo ter capital mínimo de Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros).
- f) Recibo provando ter efetuado o depósito de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), para garantia da apresentação da proposta.
- g) Contrato social atualizado e registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio.
- h) Certidão a que se refere o Decreto-lei nº 2.765, de 9 de novembro de 1940 (quitação de empregadores para com as instituições de seguros sociais).
- i) Apólices de Seguro de Acidente do Trabalho.
- j) Quitação com o Imposto Sindical da firma e do seu responsável técnico.
- k) Certificado de reservista e título eleitoral do responsável pela firma ou atestado de permanência no país, quando se tratar de estrangeiro.

- 1) Declaração firmada pelo engenheiro chefe de 12º DFOS do que o responsável técnico da firma esteve no local e percorreu os serviços, objeto desta concorrência.
- 2ª Condição — Examinada a documentação indicada na condição anterior, a qual ficará arquivada neste Departamento, será o candidato autorizado a assinar, do próprio punho ou do representante legalmente habilitado, no livro próprio de inscrições, sendo então considerado inscrito. Dar-se-á a inscrição até às dezessete (17) horas do último dia útil anterior à data da concorrência.

II — Da Apresentação da Proposta

- 3ª Condição — No dia 23 de outubro de 1963, os concorrentes julgados idôneos e por isso inscritos, apresentarão na Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, à Avenida Presidente Vargas nº 62 — 8º andar, Rio de Janeiro — Guanabara, suas propostas que serão recebidas até às 15,00 horas, pela comissão de recebimento de propostas. A comissão de julgamento será presidida pelo Sr. Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras.
- 4ª Condição — As propostas serão apresentadas em quatro (4) vias, em invólucro fechado sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deverão declarar que o proponente se submete às condições deste Edital, constando ainda: preço global, por extenso e em algarismos, o prazo em dias consecutivos para a terminação da obra; assinatura do proponente e a data.
- 5ª Condição — As propostas serão do modelo indicado pela Divisão de Águas e Esgotos.

III — Do Julgamento das Propostas

- 7ª Condição — Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a importância de Cr\$ 120.446.800,00 (cento e vinte milhões quatrocentos quarenta e seis mil oitocentos cruzeiros), ou estabeleça para realização do serviço um prazo maior do que 730 (setecentos e trinta) dias consecutivos, contados a partir da data do registro do contrato no Tribunal de Contas.
- 8ª Condição — Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa ou diverjam dos termos deste Edital, por menor que seja esta divergência ou, ainda, que se oponham a qualquer dos princípios do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.
- 9ª Condição — O prazo no qual o proponente se propõe a terminar as obras não será considerado para a

- classificação e não poderá exceder o fixado neste Edital.
- 10ª Condição — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a comissão procederá, por meio de sorteio, a nova concorrência entre os respectivos autores, a fim de se verificar qual a maior redução que poderá fazer nas propostas em patadas. Caso haja novo empate, proceder-se-á nos termos dos arts. 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.
- 11ª Condição — Antes de qualquer decisão superior, as propostas recebidas serão publicadas no Diário Oficial para conhecimento dos interessados.
- 12ª Condição — A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Senhor Diretor-Geral deste Departamento, sem que, por este motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

IV — do Contrato

- 13ª Condição — As condições estabelecidas no presente Edital fazem parte do contrato.
- 14ª Condição — Todas as despesas necessárias ou inerentes à lavratura do contrato correrão por conta da firma empreiteira.
- 15ª Condição — Não assiste à firma empreiteira pleitear qualquer indenização ao Governo, pelo fato de não ser registrado o contrato pelo Tribunal de Contas.
- 16ª Condição — Ficam fazendo parte integrante deste Edital as Normas Gerais para Empreitadas do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, aprovadas pela Portaria número 8, de 11 de janeiro de 1961, bem como as Especificações para a presente concorrência, que serão fornecidas diariamente aos interessados das 15 às 17 horas, pela Comissão de Concorrências, deste Departamento, onde serão prestados quaisquer outros esclarecimentos.
- 17ª Condição — Para lavratura do contrato a firma vencedora fará uma caução inicial correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor de sua proposta a ser progressivamente aumentada até 5% (cinco por cento), mediante descontos de 4,5% (quatro e meio por cento) nos diferentes pagamentos que lhe forem sendo feitos de acordo com o andamento do serviço. A caução total a que se refere esta condição somente será devolvida após comprovado perfeito funcionamento dos serviços executados.

V — Diversos

- 18ª Condição — A causa a que se refere a alínea "f" do Capítulo I do presente Edital, cuja guia será extraída pela Comissão de Concorrências, deste Departamento até a véspera da realização da concorrência só poderá ser levantada pelo concorrente que aceitar e pelos demais concorrentes após a lavratura do contrato.
- 19ª Condição — Se dentro de cinco (5) dias contados da data do recebimento da notificação, o proponente vencedor da licitação de Administração para a execução de obras, perderá o mesmo favor a Fazenda Nacional, a caução referida na 17ª Condição. A juízo do Diretor-Geral deste Departamento não convidados a assinar o contrato sucessivamente os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.
- 20ª Condição — Será julgada inidônea para outro e qualquer serviço com o Governo Federal, a firma que se negar a cumprir sua proposta.
- 21ª Condição — A despesa com a execução dos trabalhos correrá por conta da verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico Social; Consignação 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de financiamento; Subconsignação ...

3.1.23 — Fundo Nacional de Obras de Saneamento, do anexo 4.22 — MVOP; Lei nº 4.089, de 13 de julho de 1962. Verba 4.0.00 — Investimentos; Consignação 4.1.00 — Obras; Item 1 — Obras de abastecimento d'água e esgotos diretamente pelo DNOS ou em convênio com outros órgãos de acordo com o disposto no art. 17 da Lei nº 4.089, de 1962, Inciso 26 — São Paulo, para o orçamento do DNOS, aprovado pela Portaria B-11, de 25 de janeiro de 1963 do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, para o exercício de 1963 e nos exercícios subsequentes pelas verbas próprias distribuídas no orçamento do DNOS. — Octávio Dias Moreira, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras.

EDITAL Nº 137-63

Edital de Concorrência Pública para execução dos serviços de aterro em alagados, na cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Autorizado pelo Sr. Diretor-Geral deste Departamento, faço público e dou ciência aos interessados, que fica aberta, nesta data, a Concorrência Pública, para o serviço acima mencionado, de acordo com as seguintes condições:

I — Da Inscrição

1ª Condição — Para se inscrever na concorrência deve a firma pretendente requerer ao Sr. Diretor-Geral até a véspera da mesma, apresentando os documentos abaixo na Comissão de Concorrências de Serviços e Obras deste Departamento (Avenida Presidente Vargas nº 82 — 8º andar — Rio de Janeiro — Guanabara).

a) Certidões de quitação com todos os impostos devidos, federais e municipais, inclusive certidão negativa de quitação com o imposto sobre a Renda;

b) Certidão relativa ao cumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei dos 2/3);

c) Certificado a que se refere o art. 1º do Decreto nº 50.423, de 8 de abril de 1961.

d) Certidão relativa ao exercício das profissões de engenheiro e arquiteto.

e) Documentos comprobatórios da capacidade técnica e financeira da firma.

f) Recibo provando ter efetuado o depósito de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros) para garantia da apresentação da proposta.

g) Contrato social atualizado e registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, devendo o capital registrado da firma ser igual ou superior a Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros).

h) Certidão a que se refere o Decreto-lei nº 2.756, de 9 de novembro de 1940 (Quitação de Empregadores para com as instituições de seguros sociais).

i) Apólices de Seguro de Acidentes do Trabalho;

j) Quitação com o Imposto Sindical da firma e do seu responsável técnico.

k) Certificado de reservista e título eleitoral do responsável pela firma ou atestado de permanência no país, quando se tratar de estrangeiro.

l) Atestado do Engenheiro Chefe do 5º D.F.O.S., comprovando ter o responsável técnico da firma estado no local do serviço.

2ª Condição: Examinada a documentação indicada na condição anterior, a qual ficará arquivada neste Departamento, será o candidato autorizado a assinar do próprio punho ou do representante legalmente habilitado, no livro própria de inscrições, sendo então considerado inscrito. Dar-se-á a inscrição até as dezessete (17) horas do último dia útil anterior à data da concorrência.

II — Da Apresentação da Proposta

3ª Condição: No dia 30 de outubro de 1963 os concorrentes julgados idôneos e por isso inscritos, apresentarão na Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, à Av. Presidente Vargas nº 62, 8º andar, Rio de Janeiro GB, suas propostas que serão recebidas até às 15 horas pela comissão de recebimento de proposta. A Comissão de julgamento será presidida pelo Sr. Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras.

4ª Condição — As propostas serão apresentadas em 4 (quatro) vias, em invólucro fechado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deverão declarar que o proponente se submete às condições deste Edital, constando ainda: prego global, por extenso e em algarismos, o prazo em dias consecutivos para a terminação da obra; assinatura do proponente e a data.

5ª Condição — As propostas serão do modelo anexo às especificações.

6ª Condição — Abertos os invólucros, cada concorrente presente ru-

bricará as propostas dos demais, lavrando-se a seguir uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes com os respectivos preços, a classificação dos mesmos e outras ocorrências que interessem ao julgamento da licitação.

III — Do Julgamento das Propostas

7ª Condição: Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a importância de Cr\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros), ou estabeleça para a realização do serviço um prazo maior do que 420 (quatrocentos e vinte) dias consecutivos, contados a partir da data do registro do contrato no Tribunal de Contas.

8ª Condição: Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa ou que diverjam dos termos deste Edital, por menor que seja esta divergência, ou ainda, que se oponham a qualquer dos preceitos do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

FORMULÁRIO ORTOGRÁFICO

Divulgação n.º 266

- 2.ª edição

Preço: Cr\$ 8,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência 1: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

ORDEM DOS ADVOGADOS

Regulamento, Código de Ética e Regimentos internos dos Conselhos Federal e Seccional do Distrito Federal, Caixa de Assistência dos Advogados.

DIVULGAÇÃO N.º 557

Preço Cr\$ 35,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência 1: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: Cr\$ 4,00

9ª Condição: O prazo no qual o proponente se propõe a terminar as obras não será considerado a classificação e não poderá exceder o fixado neste Edital.

10ª Condição: No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a Comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores, a fim de se verificar qual a maior redução que poderá fazer nas propostas empatadas. Caso haja novo empate, proceder-se-á nos termos dos artigos 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

11ª Condição: Antes de qualquer decisão superior, as propostas recebidas serão publicadas no Diário Oficial para conhecimento dos interessados.

12ª Condição: A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Sr. Diretor-Geral deste Departamento, sem que por este motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

IV — Do Contrato

13ª Condição: As condições estabelecidas no presente Edital fazem parte do contrato.

14ª Condição: Todas as despesas necessárias ou inerentes à lavratura do contrato correrão por conta da firma empreiteira.

15ª Condição: Não assiste à firma empreiteira pleitear qualquer indenização ao Governo, pelo fato de não ser registrado o contrato pelo Tribunal de Contas.

16ª Condição: Ficam fazendo parte integrante deste Edital as Normas Gerais para Empreitadas do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, aprovadas pela Portaria nº 8, de 11 de janeiro de 1961, bem como as Especificações para a presente concorrência, que serão fornecidas diariamente aos interessados das 15 às 17 horas, pela Comissão de Concorrências, deste Departamento, onde serão prestados quaisquer outros esclarecimentos.

V — Diversos

17ª Condição: A caução a que se refere a alínea f) do Capítulo I do presente Edital, cuja guia será extraída pela Comissão de Concorrências deste Departamento, até a véspera da realização da concorrência, só poderá ser lavrada pelo concorrente e pelos demais concorrentes após a lavratura do contrato.

18ª Condição — Se dentro de 5 (cinco) dias contados da data do recebimento da notificação, não comparecer o proponente vencedor à Procuradoria Geral para assinar o ajuste, perderá o mesmo a favor da Fazenda Nacional, a caução referida na 17ª Condição. A juízo do Diretor-Geral deste Departamento serão convidados a assinar o contrato, sucessivamente os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

19ª Condição — Será julgada inidônea para outro e qualquer fornecimento com o Governo Federal, a firma que se negar a cumprir sua proposta.

20ª Condição: A despesa com a execução dos trabalhos correrá à conta da Verba 2.0.00 — Transferências, Consignação 2.1.00 — Auxílios e Subvenções, Subconsignações 2.1.01.3)2)5) Obras de saneamento, inclusive estudos, projetos, etc. Alínea 02 — Alagoas — Item 4 — Obras de saneamento, inclusive estudos, etc. do Anexo 4.22 M.V.O.P. da Lei nº 4.177 de 11 de dezembro de 1962, no presente exercício e nos exercícios subsequentes pelas verbas próprias distribuídas a este Departamento. — Octávio Dias Moreira, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras.